



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 22 DE março DE 1995.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

06
22-03-95
02

"Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 004/92 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Quadro 01 - Quadro de Pessoal de Carreira, da Lei Complementar nº 004, de 20/01/92, sofre as seguintes alterações:

I - Exclui-se Grupo Funcional "outras atividades de Nível Superior - NS, o cargo de advogado;"

II - Cria-se o Grupo Funcional de Procuradores Jurídicos, com o cargo de advogado de carreira - PJ, com referência/nível salarial - NS, de 22 a 30, da tabela constante do Anexo nº 01. Faixa de Referência Salarial de Pessoal de Carreira parte integrante da citada Legislação Complementar.

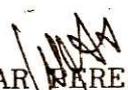
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando, para efeito salarial, a partir de 1º março do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 22 de março de 1995.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal